

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí - Ce, Casa edificada em terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em laje telha cerâmica, situado na Av. 22 de Janeiro, S/Nº, Morro Alto - Icapuí - CE, medindo 21,70m (Vinte e um metros e Setenta centímetros) de frente e 15,70 (Quinze metros e setenta centímetros) de fundos perfazendo área total de 340,69m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta metros e sessenta e nove centímetros quadrado).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Av. 22 de Janeiro, S/Nº - Morro Alto - Icapuí - CE

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sr. David da Silva Mcmanus, Brasileiro, portador do CPF 001.909.513-97 e RG. 2007010133591 SSP/CE. Residente e domiciliado na Av. 22 de Janeiro, nº 181 - Cajuais - Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Secretaria de Saúde para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao Samu.

### 5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;  
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
-Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

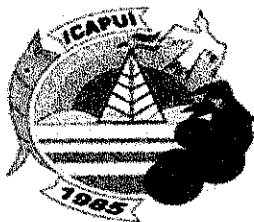
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

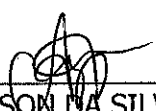
### 9. REGIÃO:

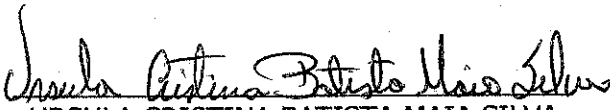
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí - Ce, com rua em asfalto e abastecimento de água.

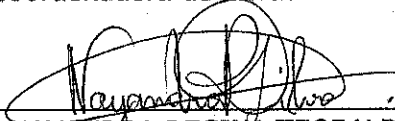
### 10. CONCLUSÃO:

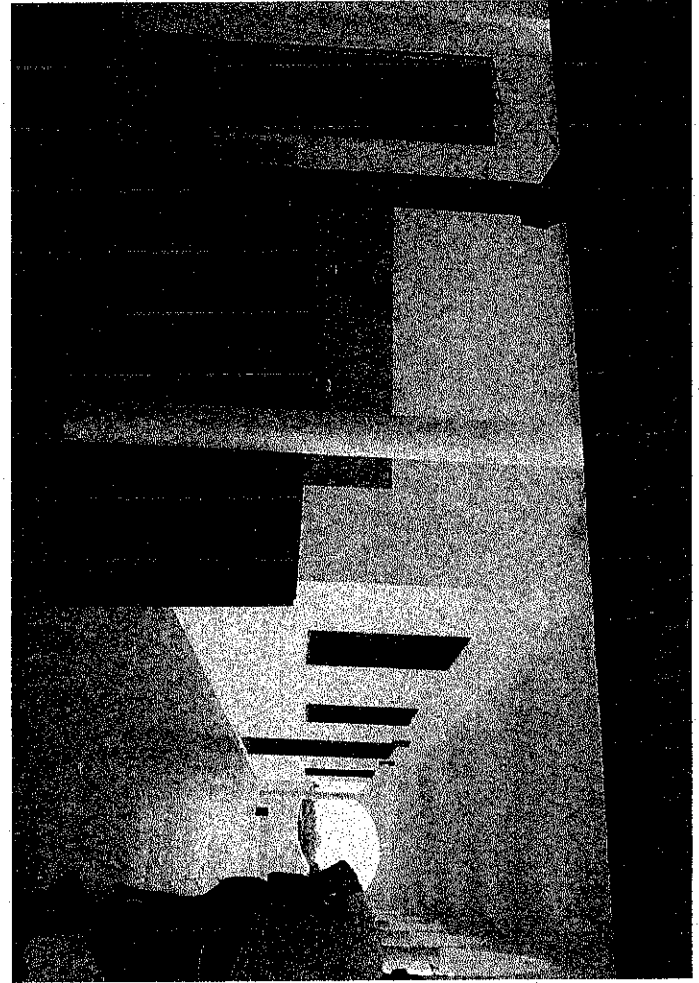
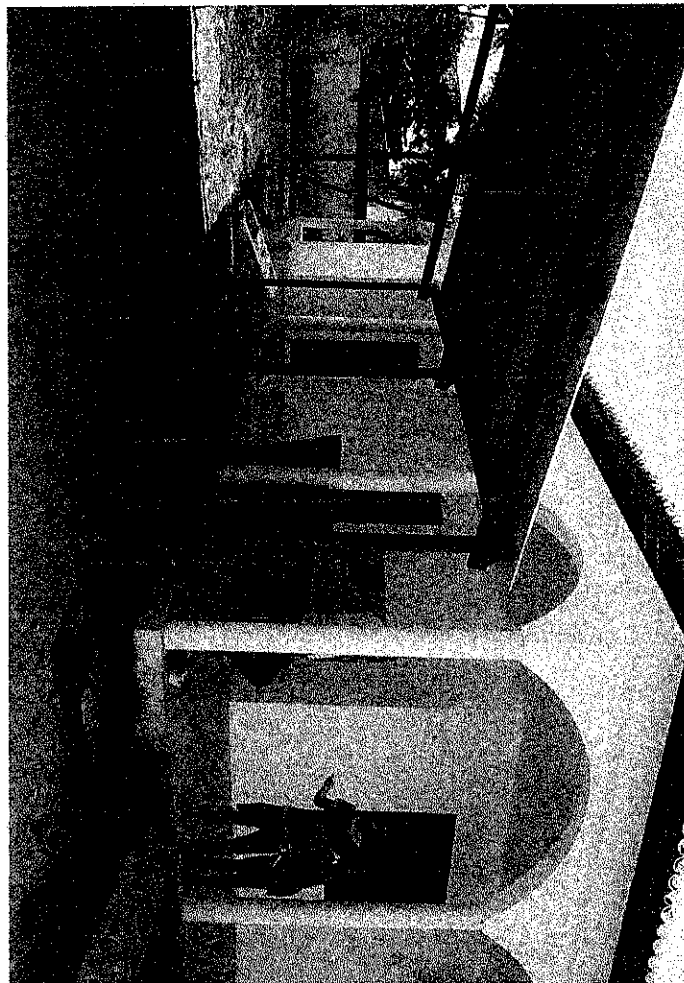
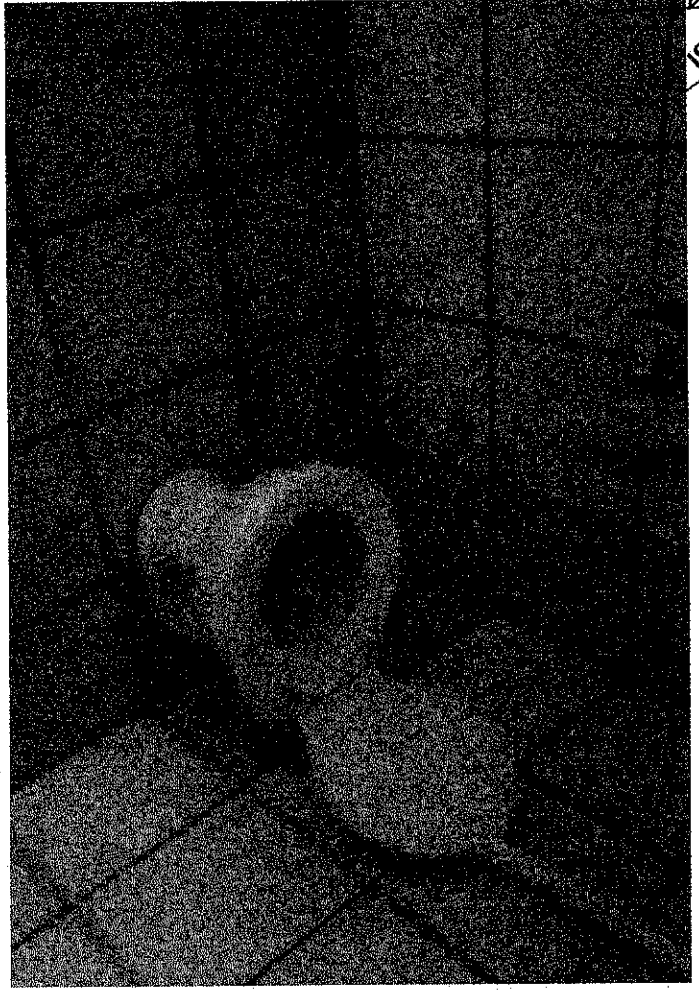
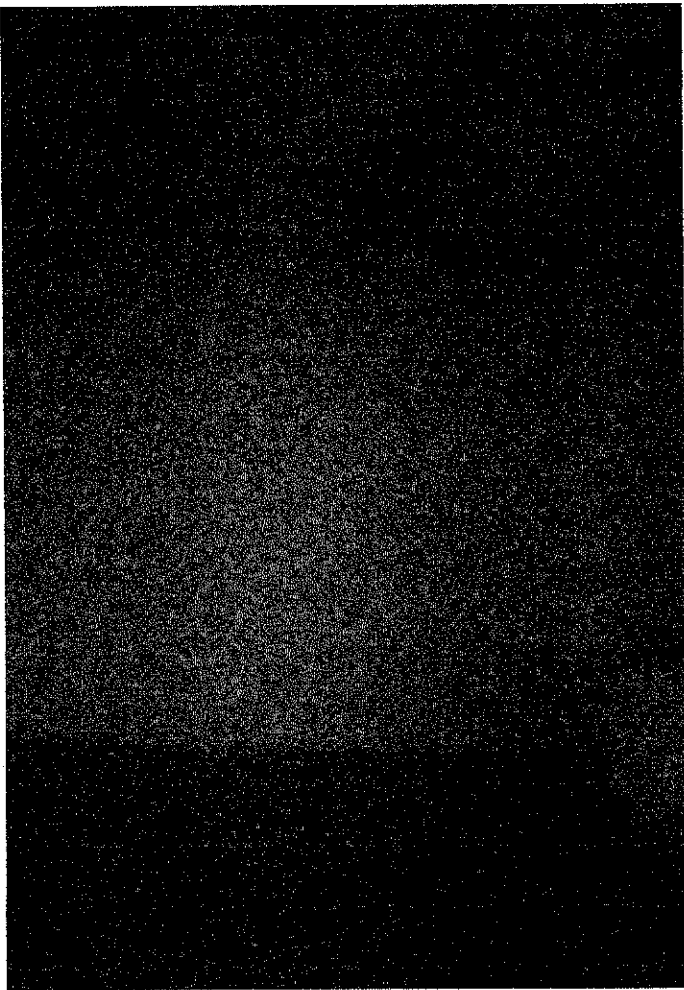
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Praia de Ponta Grossa – Icapuí - CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 03 de Abril de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí - Ce, 03 de Abril de 2017.

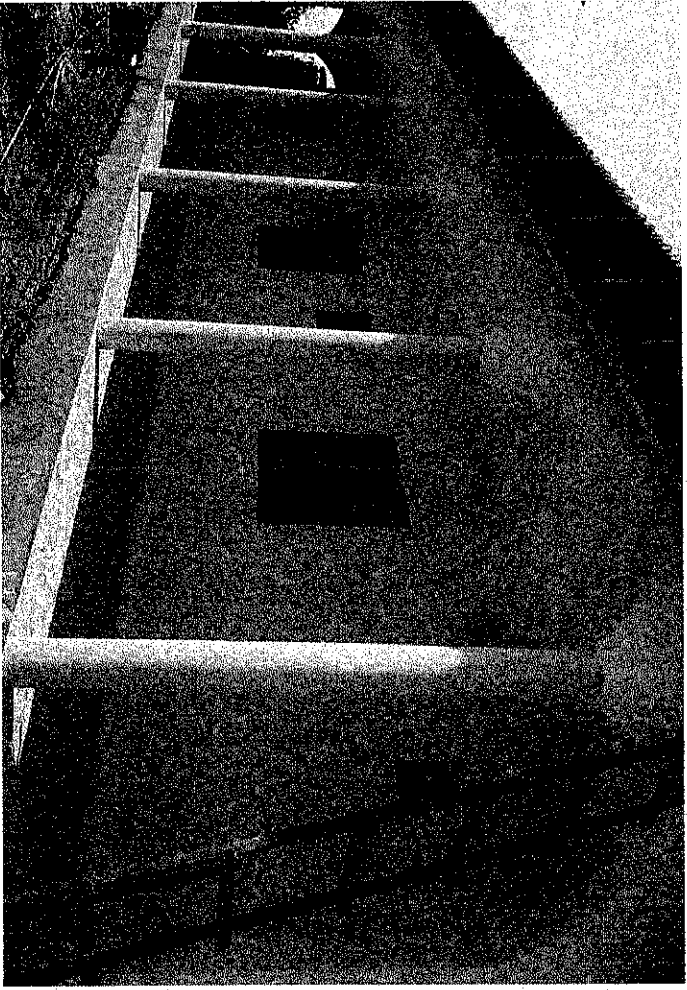
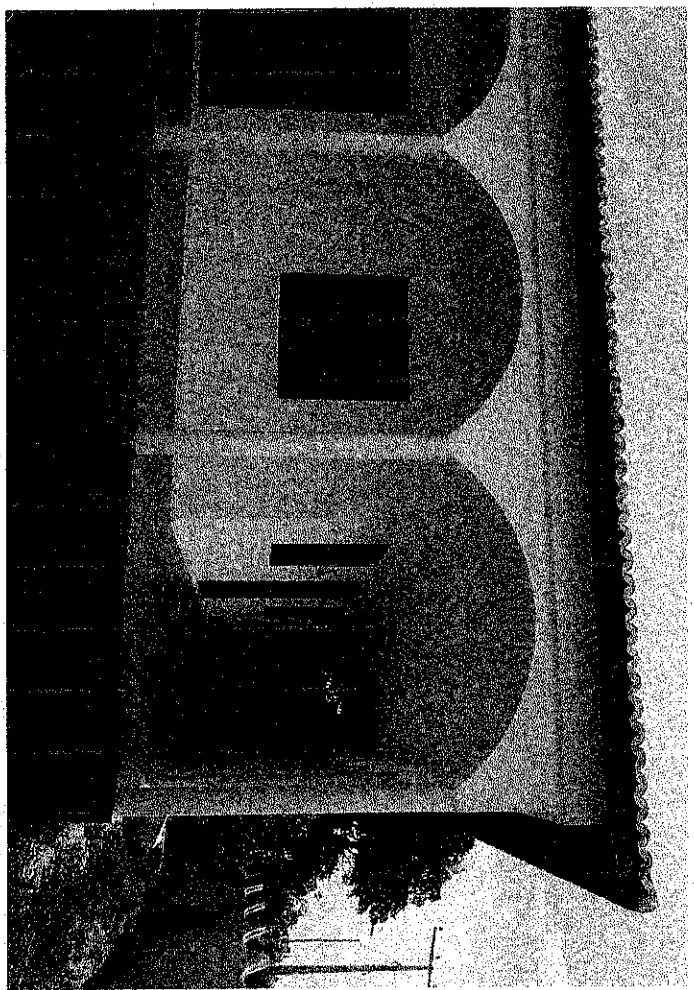
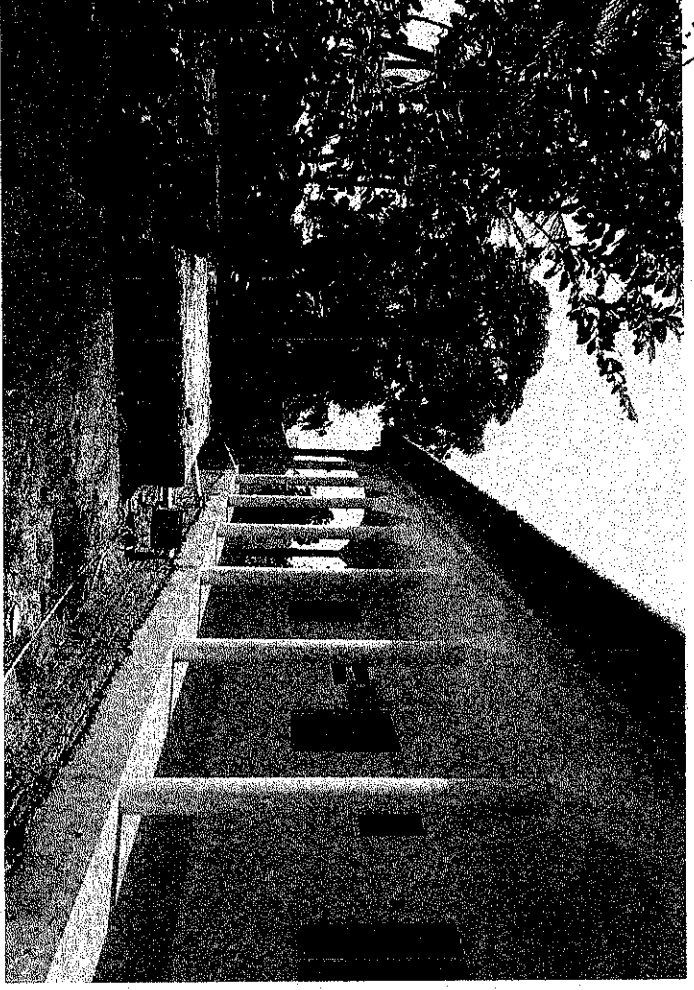
  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE – RNP 0615101313

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

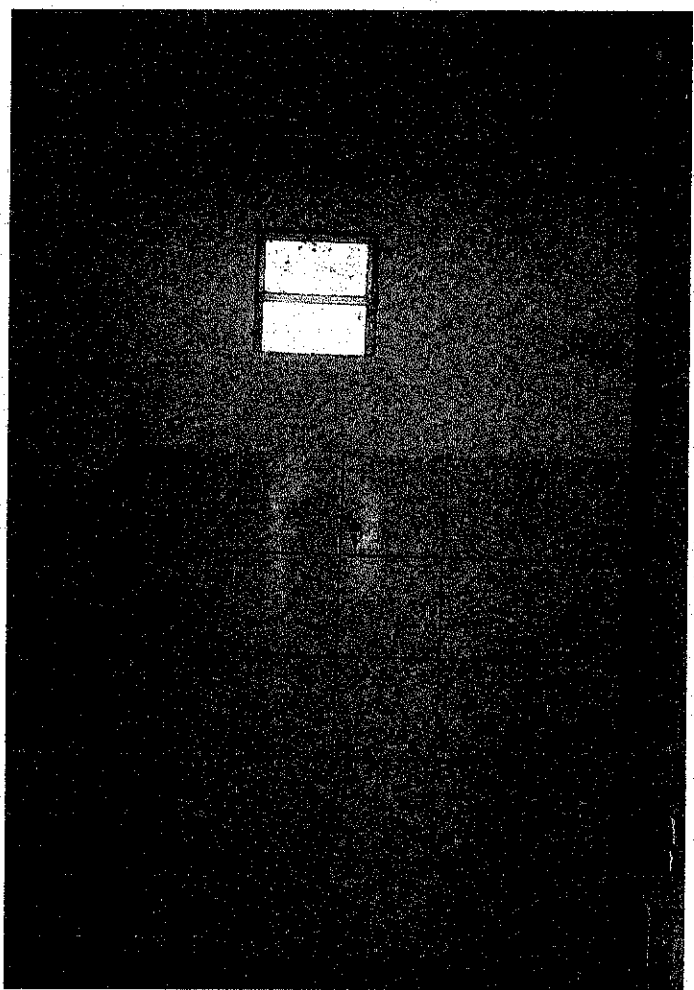
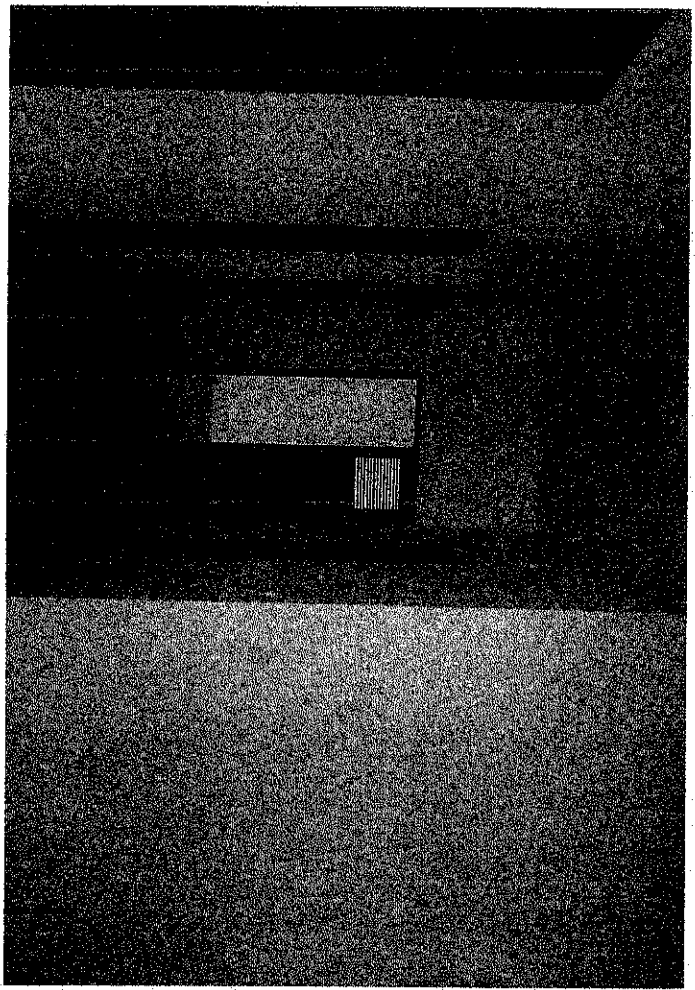
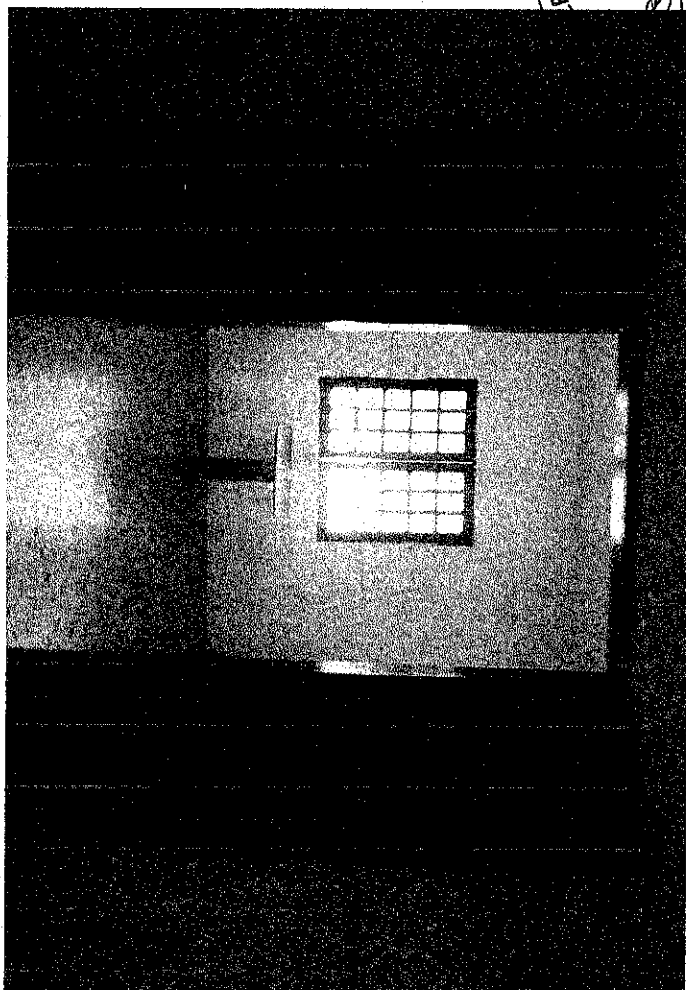
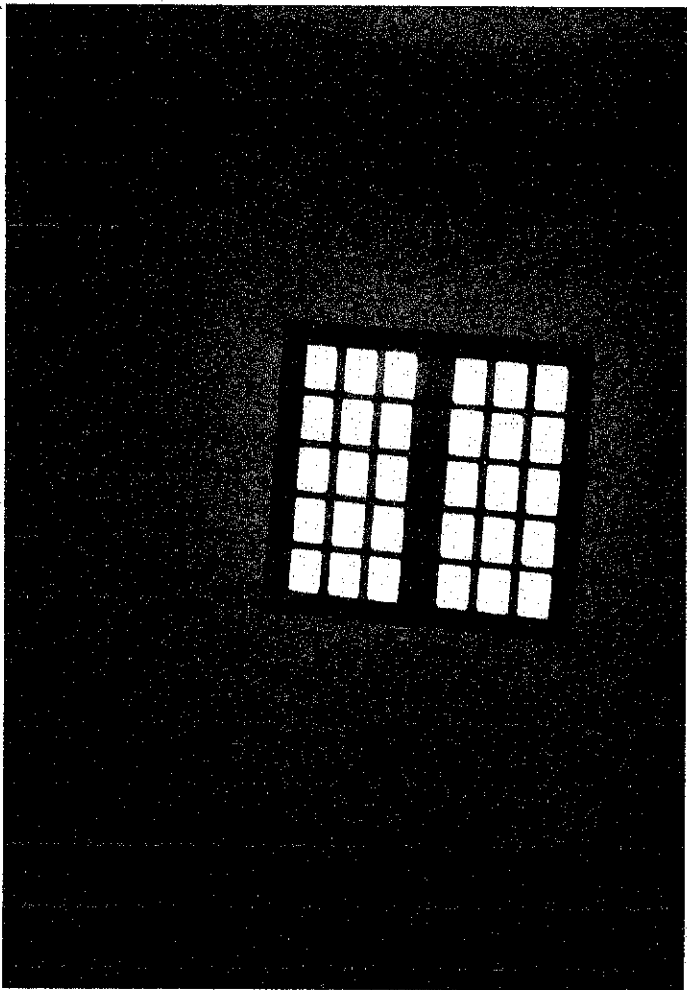
  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos

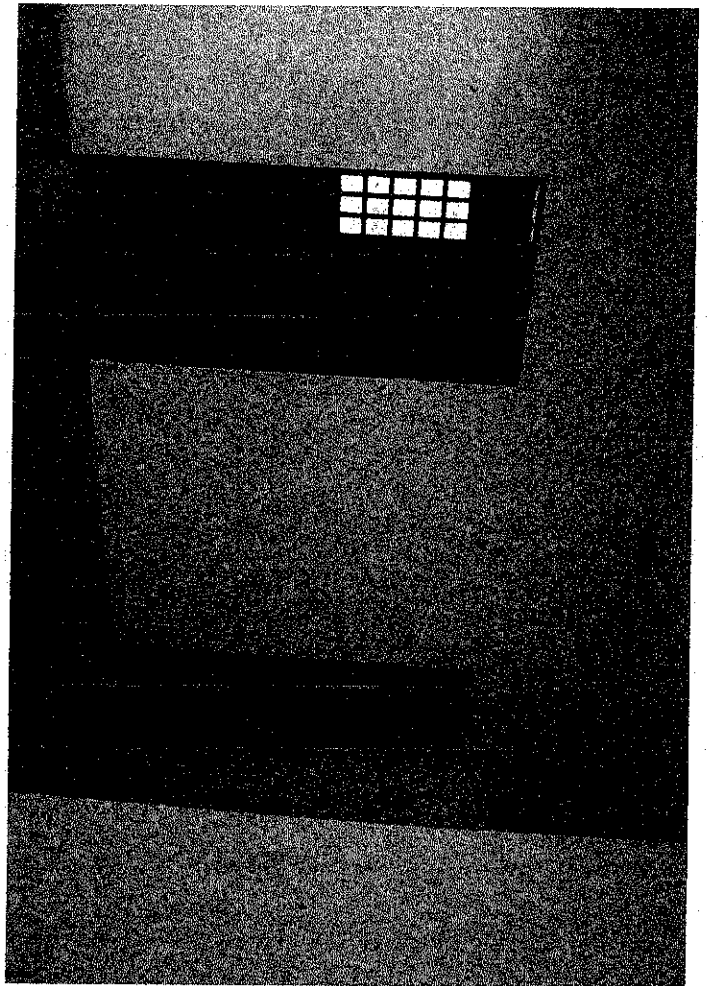
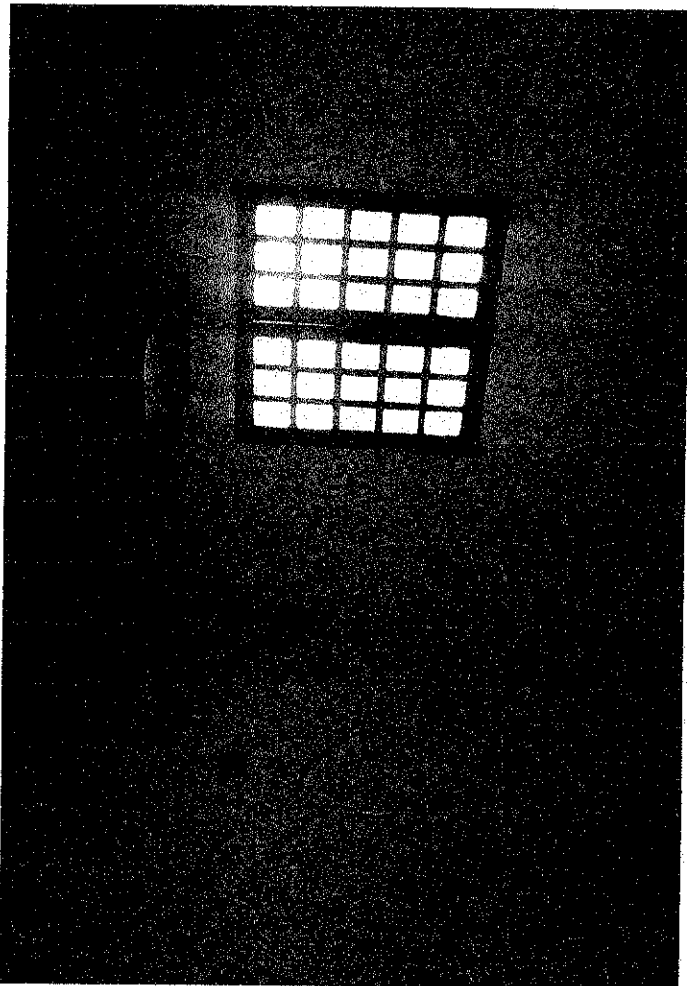
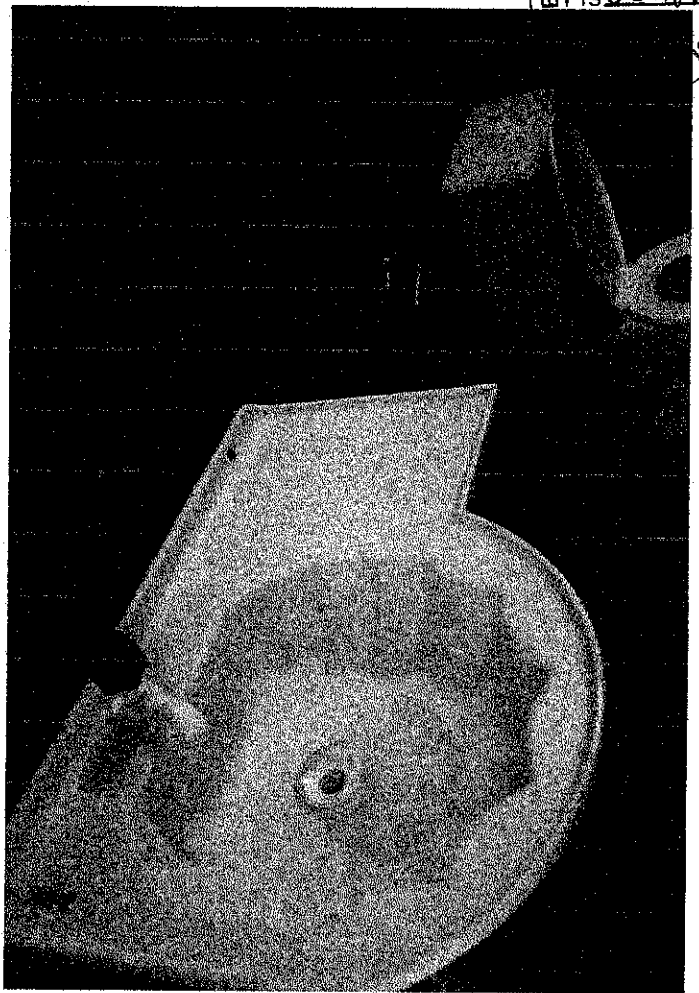
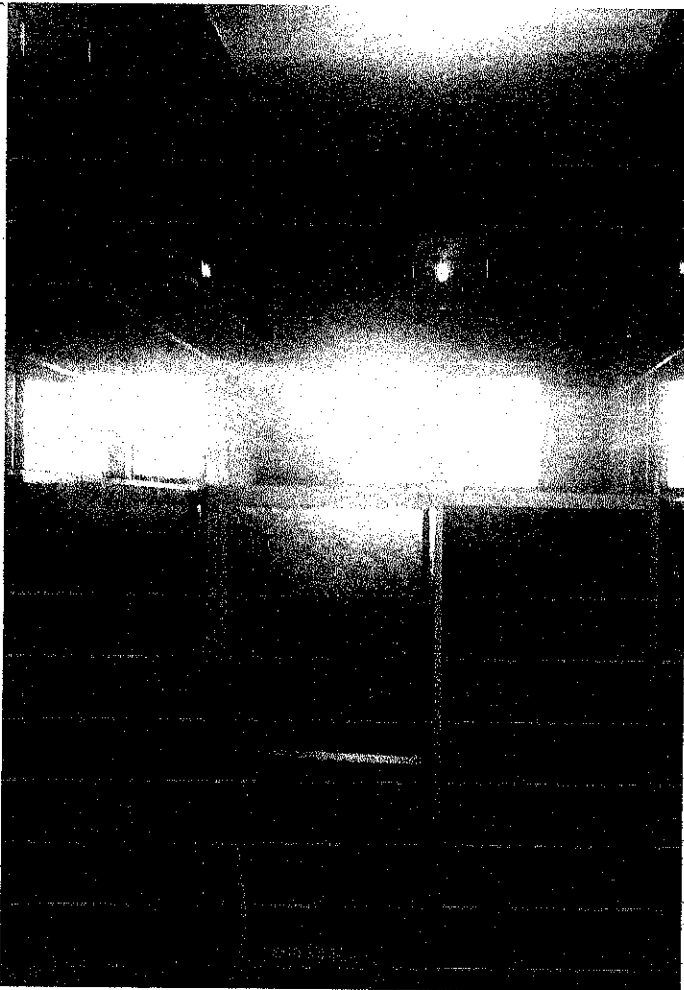


EDITING  
FIS 04117  
AL DE ICAPUI

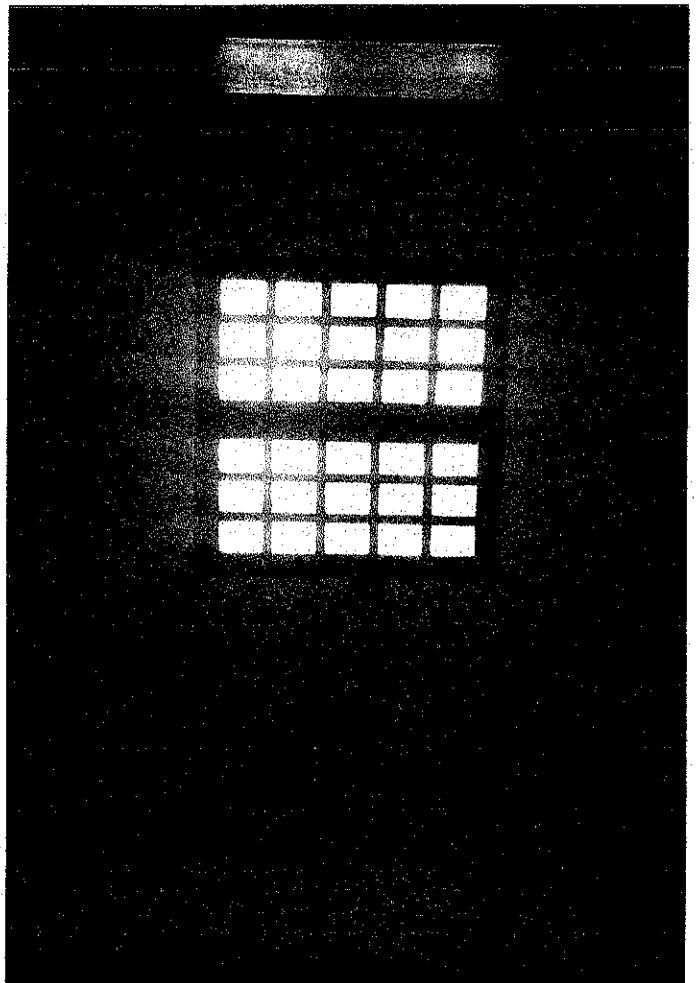
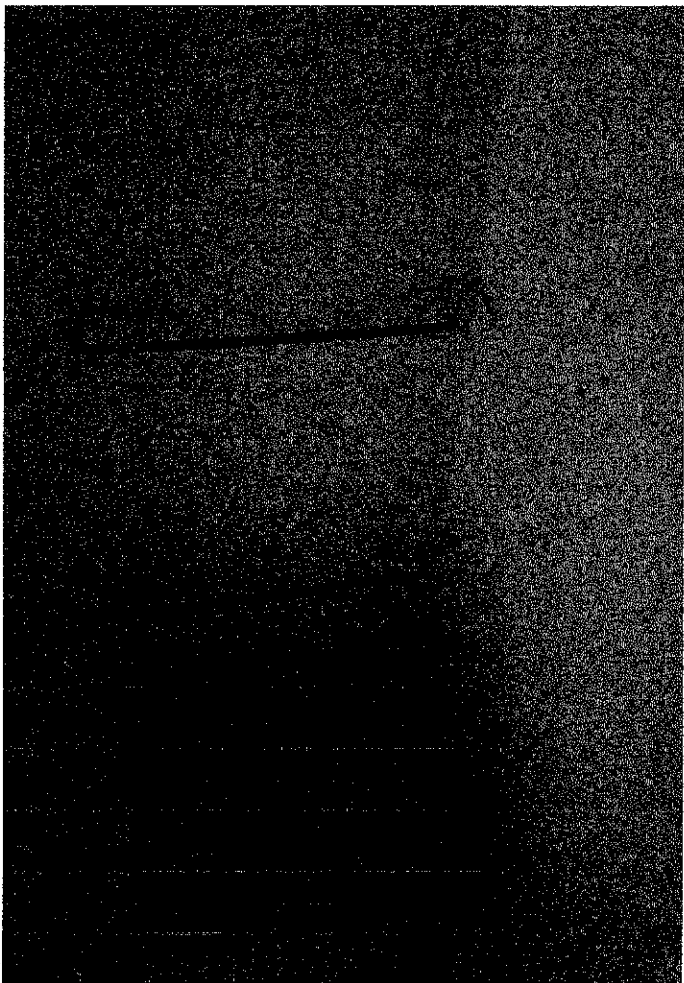
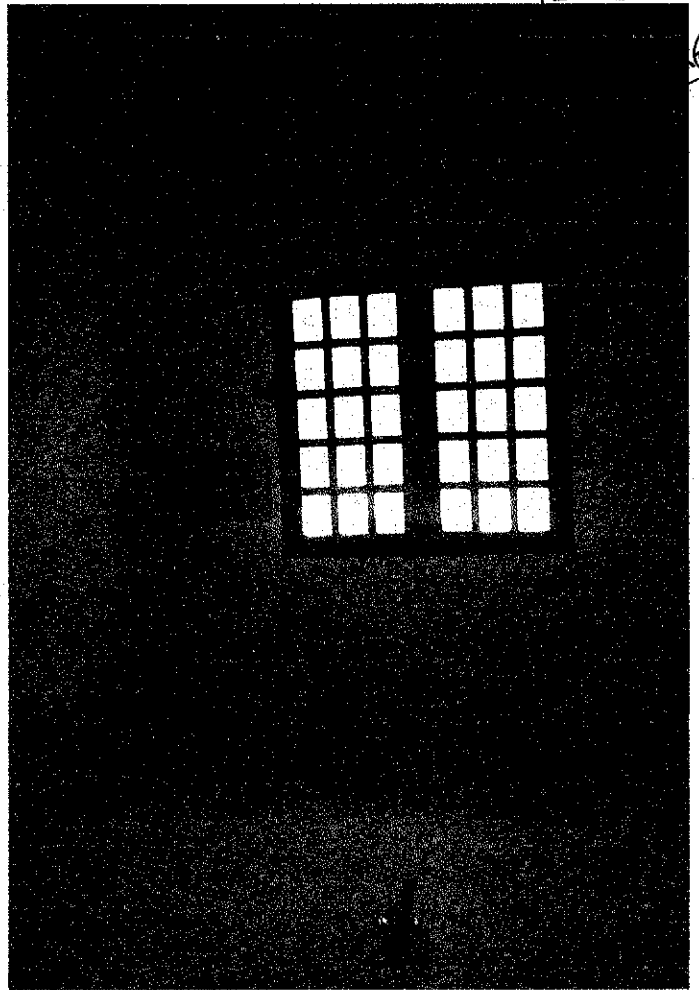
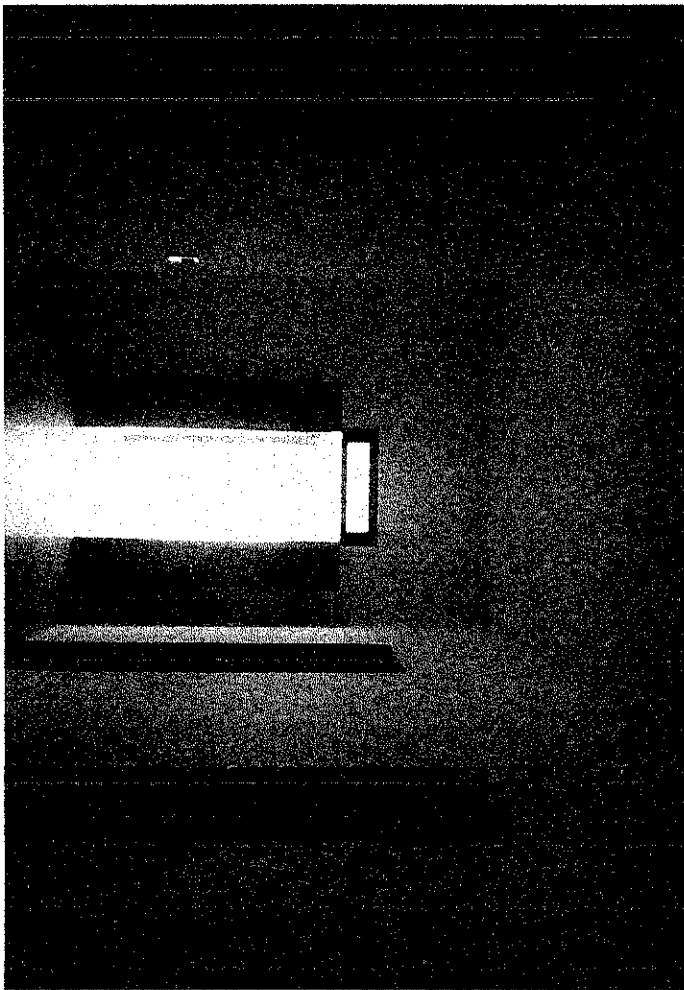


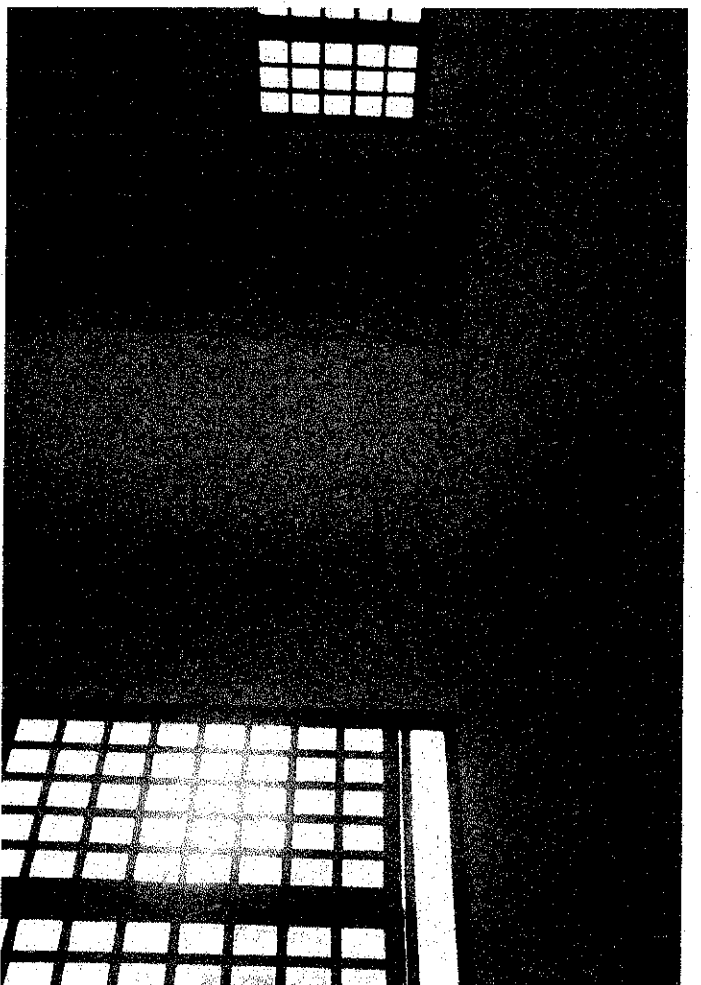
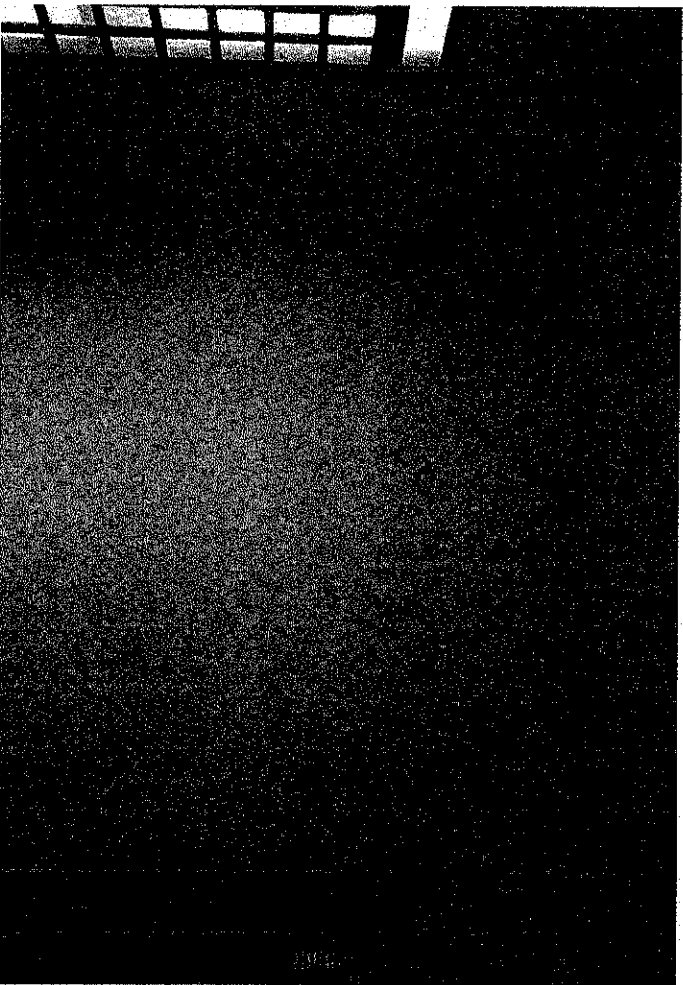
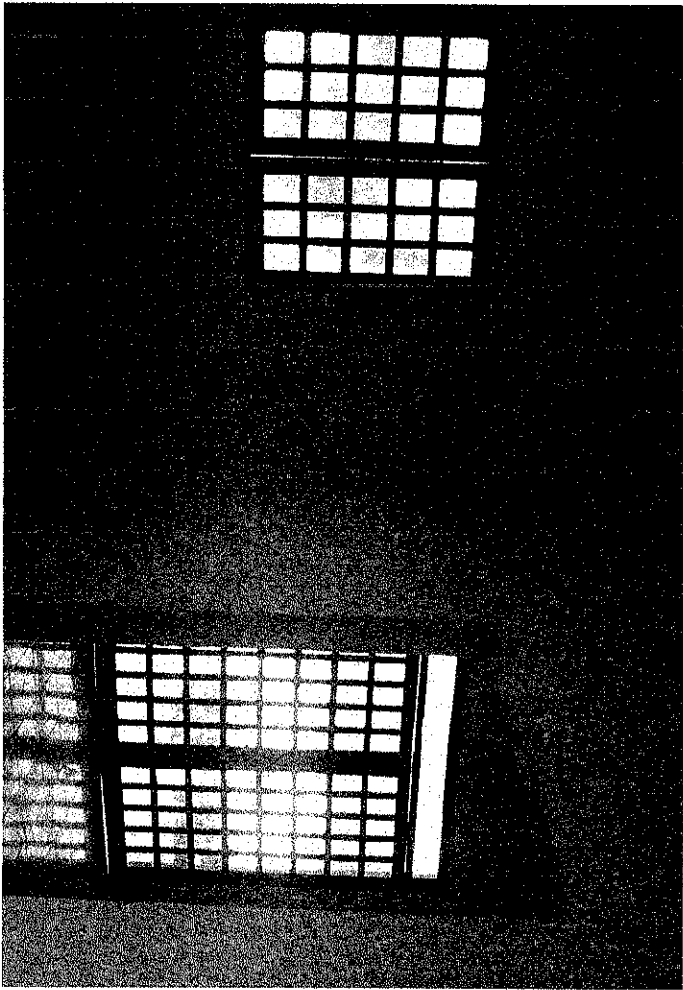
FEIT: Fis 05/11/77  
DEICAPUI





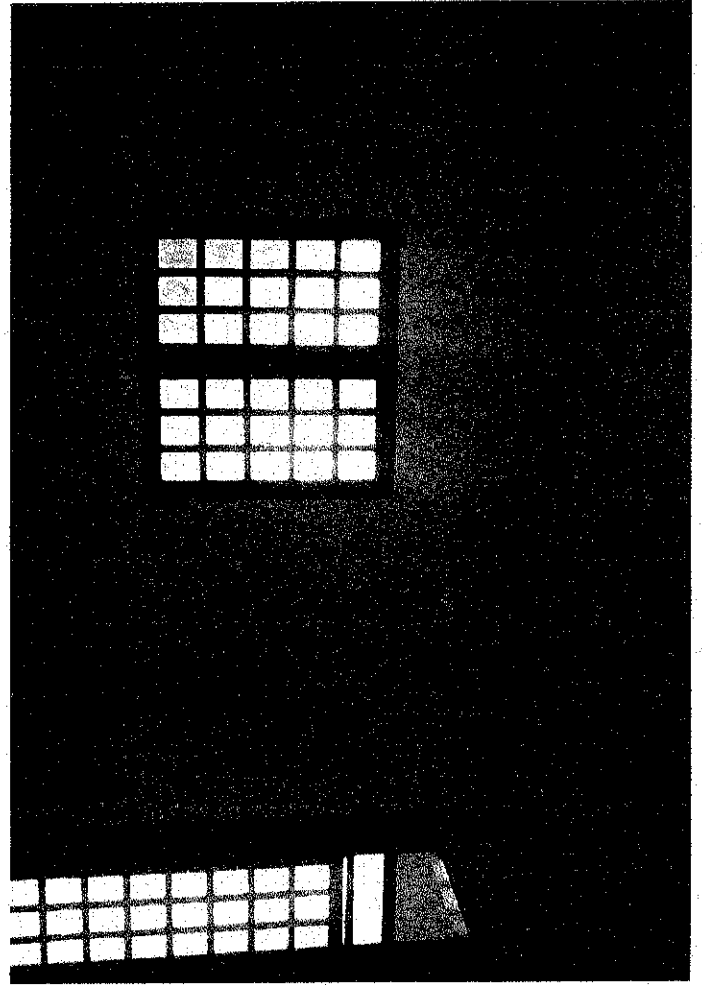
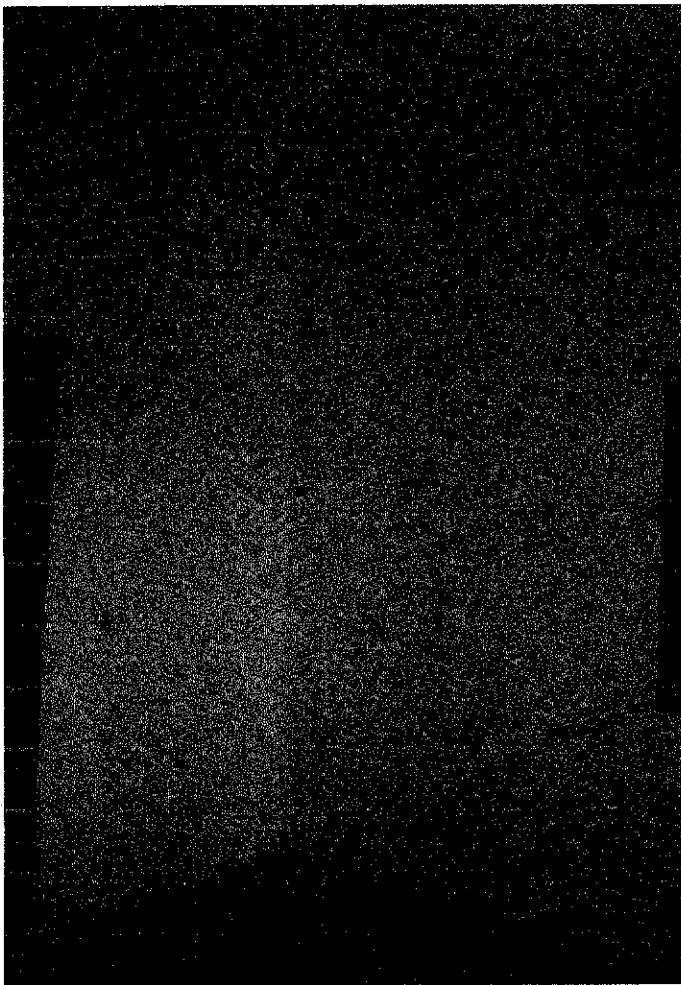
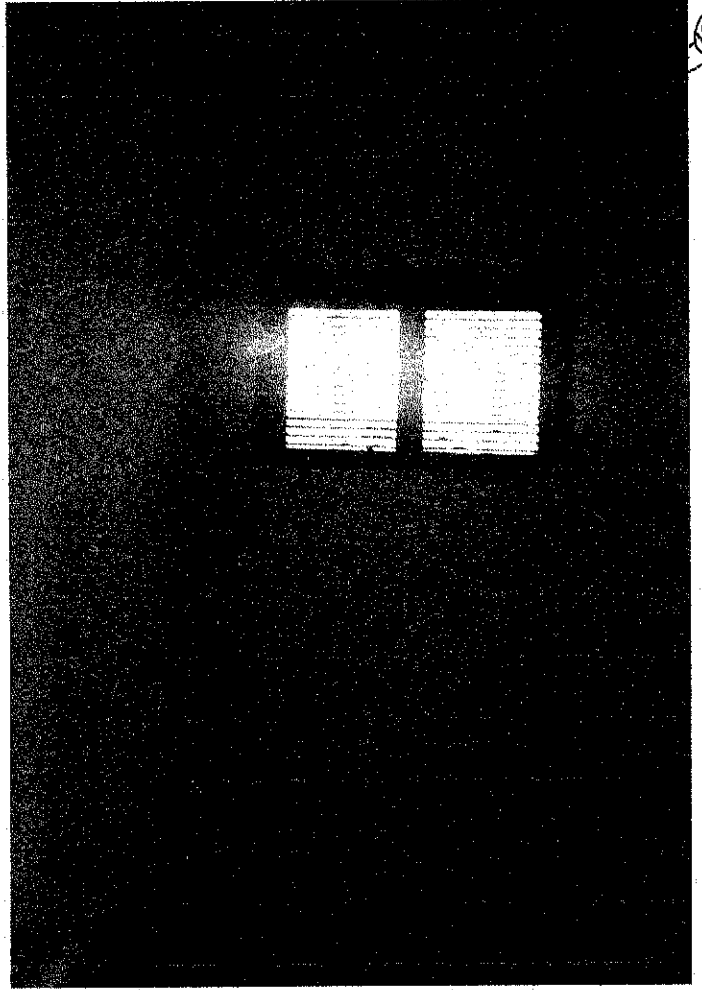
ALD...  
EIT...  
EFIS 07/1/87  
②

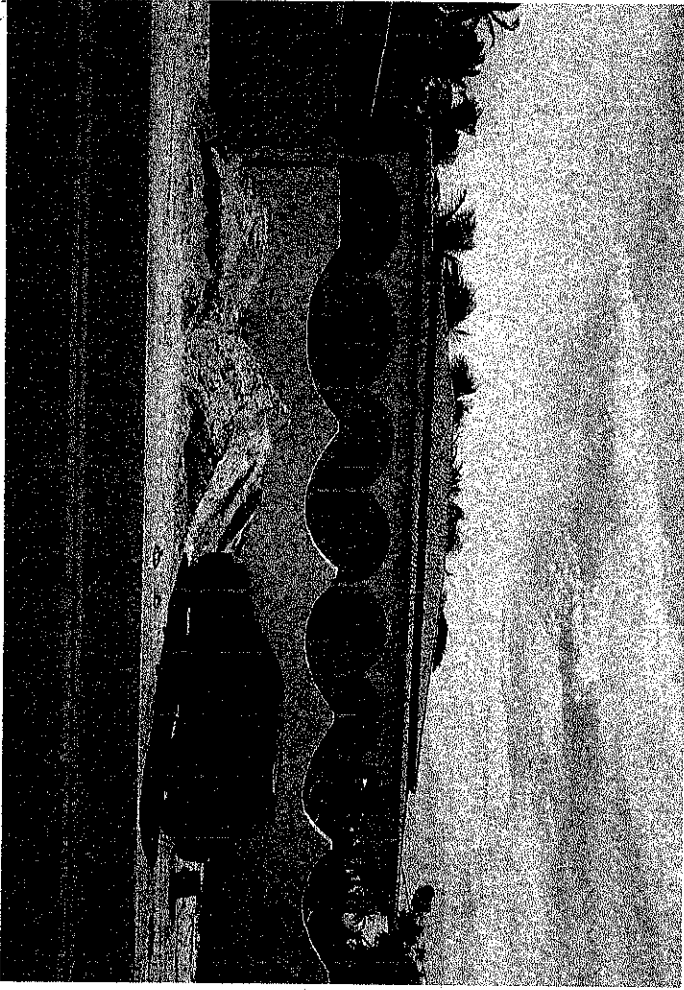






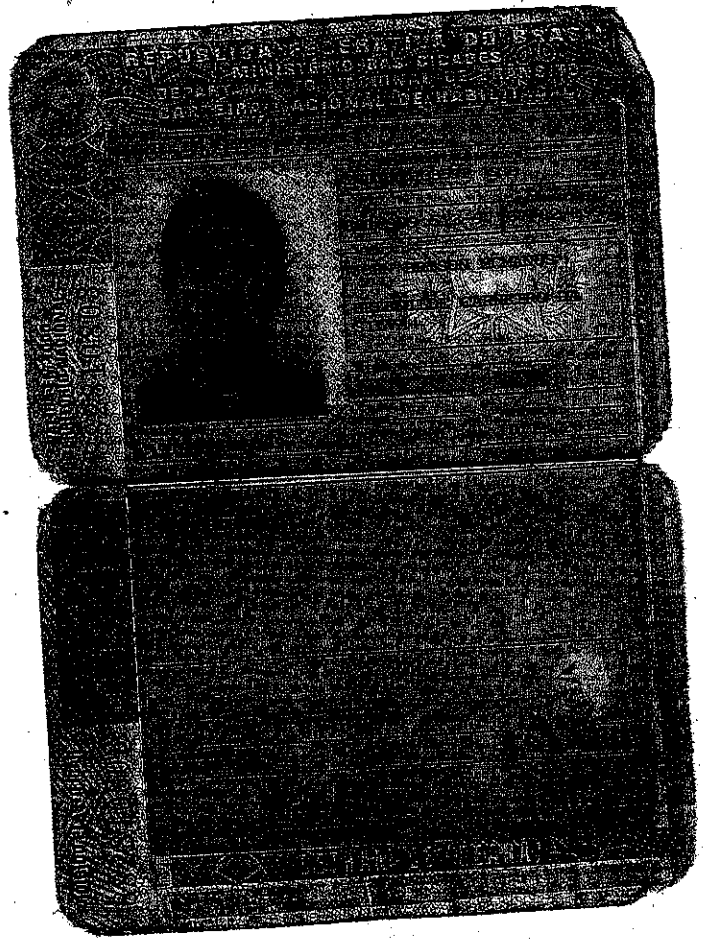
EITURA  
Fis 09/11  
ALDE...  
11



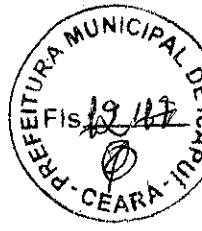


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIS. 1047  
CEARA-INDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI-  
CEARA-1977  
FIS. 4417



Rota 02 24020 03 006500 - 3 Data de Emissão 06/01/2017  
 Nome MARIA JOSE FELIX DA SILVA  
 End. Postal AV 22 DE JANEIRO 00181  
 CAJUAIS - ICAPUI - 62810000  
 Medidor 11990108 Poste 0000 0000  
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00  
 RG / CPF / CNPJ 061477553-15 CGF  
 Nome do Responsável



Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Fatura-Leitura	Veja a legenda ao verso desta conta.								
Jan/2017	06/01/2017	03/02/2017	Conjuntos	ICAPUI		Mês		Nov/2016		EU\$D 23,18	
Base de Cálculo (RS)			Alíquota			Valor do imposto			Apuração Individual		
57,82			27,00%			15,61			Mês		
						DIC			6,03		
						FIC			0,42		
						DMIC			3,54		
6091.4085.731A.2082.880A.021A.1106.0456											
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (RS/KWh)	Valor (RS)				
9737	9656	1,00	81	0,00	81	0,71083	57,82				
06-01-17	03-10-16		00 0109		01		00,00				

VALOR CONSUMO DO MES 57,82  
 MULTA MORATORIA REF 12/2016 1,12  
 JUROS DO MES 1,25  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 1,15

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (RS)
Energia .....	24,08
Transmissão .....	8,52
Distribuição .....	0,80
Encargos Setoriais .....	4,35
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	0,07
TOTAL	57,82

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>) 35,01 Compensado kg (CO<sub>2</sub>) 0,00 Consciência Ecológica(%CO<sub>2</sub>) 0

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

**CONTAS EM ATRASO**

VISO DE DEBITO VENCIDO:  
 Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 57,48. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

DEBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor
12/2016	57,48

Consta desta fatura R\$ 3,70 referente a PIS e COFINS.  
 Art. 9 Res. 180-2006 - ANEEL e leis n. 10.537-02 e 10.633-03



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Ponto de Apoio ao SAMU. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, com área de 340,69m<sup>2</sup>, sito à Av. 22 de janeiro, S/Nº, Morro Alto - Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

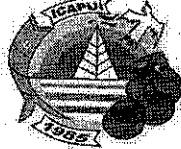
JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, portador do CPF nº 001.909.513-97, RG Nº 2007010133591 SSP/CE, com área de 340,69m<sup>2</sup>, sito à Av. 22 de janeiro, S/Nº, Morro Alto, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

  
Maria José da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: **Secretaria de Saúde**

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Ponto de Apoio ao SAMU, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Maria José da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

**MARIA JOSÉ DA COSTA**, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

  
Maria José da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.05.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.05.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

Felipe Henrique da Silva Bezerra  
Assessoria Jurídica  
OAB-CE 32.254





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Ponto de Apoio ao SAMU, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

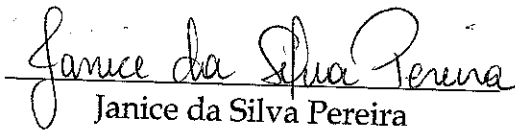
07 - SECRETARIA DE SAÚDE

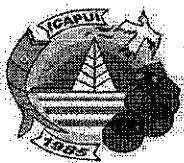
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0100.2.084 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

  
Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU no município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Saúde.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

  
**Maria José da Costa**  
**Secretária de Saúde**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2017.04.05.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU.

**AUTUAÇÃO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO AO SAMU.

Processo N.º 2017.04.05.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. David da Silva Mcmanus, localizado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Morro Alto, Icapuí/CE, onde funcionará Ponto de Apoio ao SAMU.





## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, com área de 340,69m<sup>2</sup>, sito à Av. 22 de janeiro, Morro Alto, S/Nº, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU, conforme justificativas da Responsável Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde, conforme Requisição de 28/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, conforme Requisição da Sra. Maria José da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, portador do CPF nº 001.909.513-97, RG Nº 2007010133591 SSP/CE, com área de 340,69m<sup>2</sup>, sito à Av. 22 de janeiro, s/nº, Morro Alto, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total no período de 05/04/2017 a 05/01/2018 de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Antônio de Azevedo Martins Filho – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo e Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU, conforme justificativas da Sra. Maria José da Costa.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

10.122.0100.2.084 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

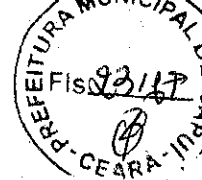
  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.04.05.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Morro Alto, Icapuí-Ce, de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

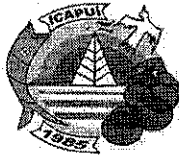
Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Maria José da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



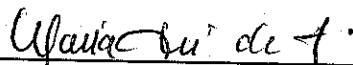
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

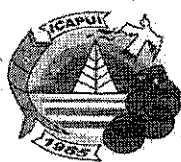
A Secretária de Saúde do Município de Icapuí, a Sra. Maria José da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. David da Silva Mcmanus, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.



Maria José da Costa  
Secretária de Saúde





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

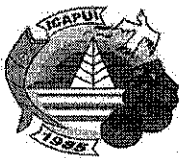


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.05.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Ponto de Apoio ao SAMU. **FAVORECIDO:** O Sr. David da Silva Mcmanus, **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Maria José da Costa.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.04.05.01  
CONTRATO Nº118/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. **David da Silva Mcmanus**, inscrito no CPF 001.909.513-97, com endereço na Av. 22 de Janeiro, nº 181, Morro Alto, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Maria José da Costa**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Av. 22 de Janeiro, S/Nº, Morro Alto, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. 22 de Janeiro, S/Nº, Morro Alto, Icapuí-CE, onde funcionará o Ponto de Apoio ao SAMU.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 10 (dez) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do SUS na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento sob o Nº. 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - A LOCATÁRIA:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 05 de abril de 2017.

David da Silva Mcmanus  
David da Silva Mcmanus  
CPF nº 001.909.513-97  
LOCADOR

Maria José da Costa  
Maria José da Costa  
Secretária de Saúde  
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª Rocheli Pereira dos Santos

CPF: 047.353.213-14

2ª Taís Rebouças Reis

CPF: 040.337.163-51



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.05.01

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Maria José da Costa.

**LOCADOR:** David da Silva Mcmanus.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.05.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Av. 22 de Janeiro, S/Nº, Morro Alto, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00.

**DATA:** 05 de abril de 2017.




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.05.01 para a Locação de um imóvel na Av. 22 de janeiro, S/Nº, Morro Alto, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio ao SAMU, foi afixado no dia 05 de abril de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 05 de abril de 2017.

  
Maria José da Costa  
**Secretária de Saúde**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA-Nº. 008/2017

Nomeia a Sra. Maria José da Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - NOMEAR a Sra. Maria José da Costa, portadora do CPF nº. 223.834.093-91, para exercer o Cargo de Secretária de Saúde e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º. Fica a Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola  
Gerente Geral Un.  
F2323958

02/01/17



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PORTARIA N.º. 016/2017**

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

**Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;**

**1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;**

**2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.**

**Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**